



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 54 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.-

Fixa os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Exercício de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para o Exercício Financeiro de 1994, que estima a receita em R\$ 306.311.970,00 (Trezentos e Seis Milhões, Trezentos e Onze Mil Novacentos e Setenta e Cruzados Reais), e fixa a despesa em igual valor abaixo discriminado:

ORÇAMENTO FISCAL	R\$	252.431.970,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	53.880.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma da legislação em vigor (Anexo I, com as seguintes especificações constantes do Adendo II -

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	2.704.754,00
Receita Tributária.....	R\$	1.055.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$	500.000,00
Receita Industrial.....	R\$	286.997.470,00
Transferências Correntes.....	R\$	15.054.246,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	306.311.970,00
TOTAL.....	R\$	

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	R\$	165.985.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	165.985.000,00
TOTAL.....	R\$	

Art. 3º - As despesas serão realizadas na forma das análises constantes do Adendo III e VIII - Anexo 2 e 8, conforme discriminação abaixo:

<u>ORÇAMENTO FISCAL</u>	R\$	140.326.970,00
Despesas Correntes.....	R\$	165.985.000,00
Despesas de Capital.....	R\$	306.311.970,00
TOTAL.....	R\$	
<u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 54/93

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 59v/64

Wilson Batista Soares
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Fls.02.-

LEI Nº 54 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.-

Despesas Correntes.....	R\$	<u>53.880.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	53.880.000,00
II - DESPESAS POR ÓRGÃO		
<u>ORÇAMENTO FISCAL</u>		
Câmara Municipal.....	R\$	25.750.000,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$	9.000.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito.....	R\$	3.500.000,00
Departamento de Administração.....	R\$	38.550.000,00
Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$	81.836.970,00
Sec. Obras Transportes e Serv. Urbanos.....	R\$	78.115.000,00
Secretaria de Agricultura.....	R\$	<u>15.680.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	252.431.970,00
<u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>		
Departamento de Finanças.....	R\$	15.300.000,00
Departamento de Saúde.....	R\$	<u>38.580.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	53.880.000,00
III - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
<u>ORÇAMENTO FISCAL</u>		
Legislativa.....	R\$	25.750.000,00
Administração e Planejamento.....	R\$	78.115.000,00
Educação e Cultura.....	R\$	94.836.970,00
Agricultura.....	R\$	15.680.000,00
Habitação e Urbanismo.....	R\$	2.230.000,00
Assistência e Previdência.....	R\$	5.400.000,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	21.420.000,00
Transporte.....	R\$	<u>9.000.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	252.431.970,00
<u>ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL</u>		
Administração e Planejamento.....	R\$	11.500.000,00
Assistência e Previdência.....	R\$	3.800.000,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	<u>38.580.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	53.880.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I abrir crédito suplementar mediante indicação dos recursos, até o limite de 50% (Cinquenta por Ceto), do total das despe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 04/93

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 89 v/c1

2M 1R 17 Novembro 1993

Wilson Batista Siqueira
Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Fls.03.-

LEI Nº 54 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.-

das fixadas nesta Lei, não se aplicando a este limite as suplementações pa
ra pessoal;

II- remanejar ou transferir recursos de uma categori
a de programação para outra, ou de um órgão para outro;

III- durante a execução do orçamento, realizar opera
ções de crédito por antecipação da Receita até o limite do valor da despe
sa de Capital, para atender insuficiência de Caixa;

IV - designar órgão para movimentar dotações atribu
idas às unidades orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Januá
rio de 1994.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, em 12
de Novembro de 1993.-

Wilson Batista Siqueira
Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 54/93

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 590/64

EM 12 / Novembro / 1993